
PROJETO DE LEI Nº 025/2026
De 05 de março de 2026

SÚMULA: “Institui o Programa ‘Cidade Limpa Mandirituba’ e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Mandirituba o Programa “Cidade Limpa Mandirituba”, com o objetivo de promover a organização urbana, a correta disposição de resíduos sólidos e a preservação da limpeza das vias públicas.

Art. 2º - O Programa terá como diretrizes:

- I – incentivo à padronização de lixeiras residenciais e comerciais;
- II – campanha educativa permanente sobre descarte correto de resíduos;
- III – conscientização sobre horários adequados para colocação do lixo nas vias públicas;
- IV – IV – parceria com organizações não governamentais para elaboração e divulgação de campanhas educativas;
- V – fiscalização orientativa, com prazo de adequação.

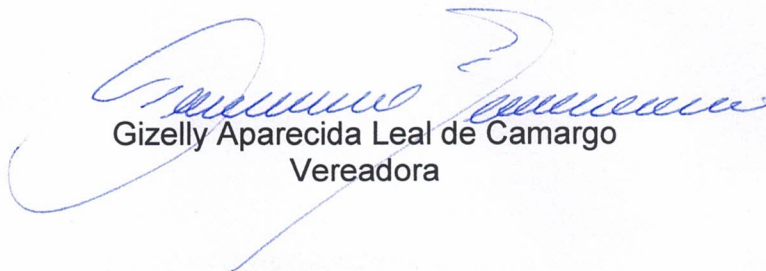
Art. 3º - O Poder Executivo poderá regulamentar padrões de lixeiras para imóveis comerciais localizados no Centro e demais áreas de grande circulação.

Art. 4º - Será concedido prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias para adequação às normas estabelecidas na regulamentação.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de março de 2026



Gizelly Aparecida Leal de Camargo
Vereadora